



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 623

De 7 de dezembro de 1957

Modifica a lei nº 558, de 23/5/1957, que autoriza o Município a assinar contrato com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os efeitos da Lei 558, de 23/5/1957, que autoriza o Município a assinar contrato com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para concessão de empréstimo sob consignação em folha de vencimento, aos servidores municipais, o tempo de serviço de que trata o artigo 1º, da referida lei, fica reduzido para 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Ficam extensivos aos servidores extranumerários, que contarem com mais de 5 (cinco) anos de serviços prestados ao Município, os favores da referida lei número 558.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARÃO

-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI

-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 319, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local " O Imparcial " de 11/12/57-nº 6523.

*Auto: Augusto Toledo Neto  
Proc. 93/57  
Proc. 158/57*